

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO N. 5060801-31.2020.8.21.0001

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial de **INDUSTRIAL E COMERCIAL MARTAU TECNOLOGIA DO CONFORTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I

**DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**

1. No dia 03 de dezembro de 2024, foi realizada reunião virtual, por meio da plataforma do Google Meet, com o sócio da Recuperanda, Sr. Milton, para discutir os desafios enfrentados pela empresa. Durante o encontro, foram abordados diversos pontos relevantes, que serão detalhados a seguir.
2. Na mesma data, a Administração Judicial realizou visita *in loco* no pavilhão da Recuperanda localizado em Alvorada. Durante a inspeção, verificou-se que o imóvel de Alvorada permanece sem atividade. Constatou-se, também, um significativo destelhamento, bem como a retirada de partes da estrutura metálica da lateral do imóvel. Estas perdas são, possivelmente, decorrentes de furtos e podem ter sido agravadas por eventos climáticos recentes.
3. A Recuperanda informou que suas operações estão severamente limitadas. A empresa Martau encontra-se parcialmente paralisada desde as recentes inundações, tendo conseguido recuperar apenas uma das bobinadeiras essenciais para a produção. Como resultado, a capacidade produtiva está significativamente reduzida.
4. O sócio relatou que na quarta-feira, dia 04 de dezembro de 2024, a empresa planejava retomar a produção, com uma estimativa de produção de aproximadamente 30 ventiladores. Esta produção reduzida deve-se principalmente à falta de equipamentos operacionais.
5. Foi mencionado que todas as pessoas envolvidas na operação da empresa são contratadas como Pessoa Jurídica (PJ), o que representa um aspecto relevante da estrutura operacional atual.

6. O sócio expressou a expectativa de receber recursos para adquirir novas bobinadeiras, equipamentos essenciais para retomada plena das operações. A aquisição destes equipamentos é crucial para que a empresa possa aumentar sua capacidade produtiva e, conseqüentemente, melhorar sua situação financeira.
7. Quanto à situação financeira, o sócio informou que a empresa está sendo suportada por recursos próprios, arcando com os custos básicos de operação. Contudo, essa situação tem se mostrado desafiadora a longo prazo.
8. Um ponto crítico abordado foi a dificuldade em resolver questões relacionadas a impostos e parcelamentos tributários, o que tem impactado significativamente as operações da empresa.
9. Sobre os parcelamentos tributários, foi informado que alguns estão em análise, demonstrando um esforço da empresa em regularizar sua situação fiscal, apesar das dificuldades enfrentadas.
10. Referente aos aspectos contábeis, o sócio informou que não foi possível encaminhar o balancete de setembro de 2024 devido à necessidade de conferências das baixas de estoque. Ademais, comunicou que a empresa está em processo de troca de contabilidade, o que pode impactar temporariamente a disponibilidade e organização das informações financeiras.
11. Com o propósito de assegurar transparência ao processo, a Administração Judicial disponibiliza, abaixo, os registros fotográficos realizados, veja-se:





12. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link <https://youtu.be/77v-Qvn9Z9w> ou QR Code abaixo:



13. Ademais, cumpre destacar que no mês de **novembro** não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis no período. Assim, requer a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação completa - setembro e outubro de 2024 –.

## II CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. **Isso posto**, a Administração Judicial **requer a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes mensais de setembro e outubro de 2024**, bem como

manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site [www.calmeida.adv.br](http://www.calmeida.adv.br).

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2024.

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA  
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA  
OAB/RS 24.023